

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PPES)

O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) torna público a **convocação dos candidatos com as informações para envio da Ficha de Informações Confidenciais – 30º Edital** do Concurso Público Polícia Penal do Estado do Espírito Santo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam convocados para a etapa de Investigação Social os candidatos relacionados no Anexo Único desta publicação.

1.2. A etapa tem caráter eliminatório, podendo o candidato ser considerado INDICADO ou CONTRAINDICADO.

1.3. O candidato deverá observar atentamente todas as instruções contidas no edital de abertura, suas retificações e neste edital de convocação.

2. DA CONVOCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1. A Investigação Social será realizada de forma escalonada, em turmas sucessivas, conforme necessidade da Administração.

2.2. O Anexo Único desta publicação contempla todos os candidatos classificados para a etapa de Investigação Social, cuja ordem de classificação observa os critérios estabelecidos na Portaria SEGER nº 009-R/2024.

2.3. Ficam **CONVOCADOS** para a etapa de Investigação Social os 800 (oitocentos) primeiros candidatos classificados, conforme indicação constante no Anexo Único.

2.4. Os demais candidatos relacionados no Anexo Único, não convocados nesta etapa inicial, deverão **AGUARDAR CONVOCAÇÃO**, a ser realizada por meio de convocações posteriores.

2.5. Mesmo após a publicação do resultado desta etapa o candidato continuará a ser submetido à investigação social, a qual perdurará até o momento da posse, podendo o candidato vir a ser eliminado do concurso se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

2.6. O candidato será submetido à análise de sua vida pregressa, bem como da sua conduta social, pela PPES, que ficará responsável por encaminhar parecer terminativo indicando se o candidato está considerado INDICADO ou CONTRAINDICADO para o exercício do cargo. A PPES analisará a vida pregressa e conduta social do candidato com base nos documentos comprobatórios exigidos neste edital e no edital de convocação, bem como no preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais (FIC).

2.7. A Investigação Social poderá ser realizada via sistema e por meio de diligências, procedimento contínuo, podendo a qualquer tempo durante o Concurso Público, período de formação ou/e durante o estágio probatório, caso seja evidenciado que o candidato omitiu informações sobre seu envolvimento em atividades ilícitas, inseriu na documentação apresentada dados inverídicos, inexatos ou se utilizou de algum meio fraudulento para participar do certame, sendo estes, motivos para o seu desligamento, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal ou por atos de improbidade administrativa, nos termos da legislação em vigor.

2.8. Para submeter-se à etapa de Investigação Social, o candidato deverá estar apto a fornecer dados relativos à qualificação pessoal, referências sociais, familiares e outras.

2.9. A comissão do concurso poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares não citados no presente edital, necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

2.10. A Investigação Social do candidato poderá ser reavaliada caso surjam fatos novos, os quais a administração não tenha tomado ciência, ainda que ocorrido após a matrícula do candidato no curso de formação básica.

2.11. As dúvidas, as controvérsias e os casos omissos não previstos neste tópico, serão dirimidas pela PPES.

2.12. O candidato CONTRAINDICADO na Investigação Social será eliminado do Concurso Público.

2.13. Será considerado CONTRAINDICADO o candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais e tiver apresentado ao longo da vida conduta incompatível com a investidura do cargo.

2.14. O candidato considerado CONTRAINDICADO na Investigação Social, assim como aquele que não apresentar os documentos complementares solicitados, será eliminado do Concurso Público.

2.15. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais - FIC ou de suas atualizações, poderá ser instaurado procedimento administrativo para esse fim, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

3.16. Não haverá segunda chamada para o envio dos documentos comprobatórios, independentemente de qualquer motivo de impedimento do candidato, caso este não cumpra os prazos estabelecidos.

3. DO PROCEDIMENTO DE ENVIO

3.1. A plataforma eletrônica para envio dos arquivos, disponibilizada na área do candidato, será composta por tópicos específicos, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

3.2. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente à avaliação, caso haja divergência o documento será indeferido.

3.3. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

3.4. O IDCAP e a PPES não se responsabilizam por indisponibilidade de acesso à internet ou pelo não envio de documentos e informações quando o candidato for convocado, sendo de inteira responsabilidade deste arcar com eventuais prejuízos decorrentes, inclusive a possível eliminação do certame.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

4.1. Para o cumprimento desta Etapa o candidato deverá observar os seguintes passos:

- a) Preencher a Ficha de Informações Confidenciais - FIC, conforme link disponibilizado na área do candidato;
- b) Emitir certidão de antecedentes criminais (ou nada consta), expedido pela(s) polícia(s) civil(is) do estado em que reside atualmente e de outros estados que possa ter residido anteriormente nos últimos 05 (cinco) anos. Havendo mais de uma certidão, estas deverão ser digitalizadas e unificadas em um único PDF;
- c) Emitir certidão negativa, de naturezas cível e criminal, expedida em 1ª e 2ª instâncias, pela(s) Justiça(s) Estadual(is) do Estado em que reside atualmente e de outros Estados que possa ter residido anteriormente nos últimos 05 (cinco) anos. Havendo mais de uma certidão, estas deverão ser digitalizadas e unificadas em um único PDF;
- d) Emitir certidão negativa, de naturezas cível e criminal, expedida em 1ª e 2ª instâncias, pela Justiça Federal do Estado em que reside atualmente e de outros Estados que possa ter residido anteriormente nos últimos 05 (cinco) anos. Havendo mais de uma certidão, estas deverão ser digitalizadas e unificadas em um único PDF;
- e) Emitir certidão de antecedentes criminais expedido pela Polícia Federal;
- f) Emitir certidão negativa expedida pela Justiça Militar;
- g) Digitalizar foto 3x4 recente, com fundo branco e isenta de edições.

4.2. Digitalizar o documento de identificação, que poderá ser qualquer um dos seguintes documentos: Carteira de identidade civil ou militar; Carteira de trabalho; Carteira profissional; Passaporte; Carteira de identificação funcional e CNH.

4.3. As certidões solicitadas deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias, e ter como referência a data estipulada em Edital para a entrega da FIC.

4.4. Caso haja a impossibilidade de emissão da Certidão Negativa pela existência de processos, o candidato deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé dos referidos processos ou Certidão do setor de distribuição do fórum que ateste os motivos que impossibilitaram a emissão da certidão negativa.

4.5. O IDCAP e a PPES não se responsabilizarão por eventuais problemas na emissão das certidões ou no preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais - FIC via internet, decorrentes de falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de transmissão, especialmente nos últimos dias do período estabelecido para sua emissão.

4.6. Todos os documentos indicados no item 9.2. do edital de abertura, e eventual complementação solicitada, seja a qualquer tempo ou no momento da convocação do candidato, deverão ser encaminhados em PDF, por meio específico divulgado pelo IDCAP no momento da convocação.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Aracruz/ES, 08 de julho de 2026

Instituto de Desenvolvimento e Capacitação
IDCAP

Convocação dos candidatos com as informações para envio da Ficha de Informações Confidenciais – FIC

INSCRIÇÃO	NOME
197058709	AMANDA CARDOSO SANTOS GUSTAVO
197005048	GLEISON DA SILVA LINO